

**SELEÇÃO DE ACÓRDÃOS - TCU - PRIMEIRA CÂMARA
JUSTIÇA DO TRABALHO
OUTUBRO/2024**

- **ATA Nº 35/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 24/9/2024, PUBLICADA NO DOU EM 01/10/2024**

ACÓRDÃO Nº 8210/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 019.293/2022-4

[Aposos: TC 016.219/2024-4, TC 004.791/2023-1]

Natureza: Embargos de Declaração em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessados: Afonso Jose Garcia Moreira (043.431.508-79); Afonso Jose Garcia Moreira (043.431.508-79).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22256).

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DA PARCELA “OPÇÃO”. VIOLAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE O

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8211/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 021.781/2022-2

Natureza: Embargos de Declaração em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO

Interessados: Arnaldo Carneiro dos Santos (221.815.201-00). Representação legal: Deyr Jose Gomes Junior (OAB-DF 06066), Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB-DF 59920) e outros.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8220/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Primeira Câmara

TC 011.256/2024-9 Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.

Interessado: Nelsinda Goulart Rodrigues (413.965.537-20).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DE “QUINTOS” DE FUNÇÃO COMISSIONADA EXERCIDA POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ATO ILEGAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 36/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 1º/10/2024, PUBLICADA NO DOU EM 09/10/2024**

ACÓRDÃO Nº 8458/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Primeira Câmara

TC 009.081/2024-0

Natureza: Aposentadoria

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 12ª Região/SC
Interessada: Magali Cunha dos Santos (CPF: 593.435.169-91)

Representação legal: não há

SUMÁRIO: ATO INICIAL DE APOSENTADORIA. TRT DA 12ª REGIÃO/SC. INCORPORAÇÃO DE 1/10 DE FUNÇÃO COMISSIONADA APÓS A LEI 9.624/1998. SUPERVENIÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIXADO PELO ACÓRDÃO 602/2024- PLENÁRIO. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO..

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8466/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 029.793/2022-0

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Recorrente: Sueli Hoffmann (489.098.239-68)

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME EM APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DA VANTAGEM RELATIVA A "QUINTOS" EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. RAZÕES RECURSAIS CAPAZES DE ALTERAR PARCIALMENTE O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8473/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Primeira Câmara

TC 009.310/2024-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/pe

Interessado: Aderiton Menezes da Silva (316.285.594-20).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. PAGAMENTO DE QUINTOS/DÉCIMOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE 8/4/1998 E 4/9/2001. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE PERMITE O PAGAMENTO DE QUINTOS. AÇÃO PROPOSTA POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DO ALCANCE DA DECISÃO JUDICIAL NOS CASOS CONCRETOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTE NO PROCESSO JUDICIAL. MODULAÇÃO DE EFEITOS (RE 638.115/CE). EDIÇÃO DA LEI 14.687/2023: NÃO LEGALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE QUINTOS E NÃO VEDAÇÃO DA NECESSIDADE DE INCORPORAÇÃO DE PARCELAS DE QUINTOS INDISTINTAMENTE. ILEGALIDADE DO ATO E NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8476/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 036.559/2021-0 [Apenso: TC 021.888/2024-8]

Natureza: Embargos de Declaração (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.

Embargante: Fátima Auxiliadora Capistrano da Silva (366.425.411- 20).

Interessada: Fátima Auxiliadora Capistrano da Silva (366.425.411- 20).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando a embargante.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. PAGAMENTO CUMULATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA (GAE) E QUINTOS DE FUNÇÃO COMISSIONADA. ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. LEGISLAÇÃO AUTORIZANDO A ACUMULAÇÃO (ART. 4º DA LEI 14.687/2023). MANUTENÇÃO DA

ILEGALIDADE RELATIVA AOS QUINTOS. ESCLARECIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE ASSEGURA O PAGAMENTO DOS QUINTOS. CONHECIMENTO DO RECURSO E ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. ACOLHIMENTO. REGISTRO EXCEPCIONAL DO ATO
[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8482/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – 1ª Câmara

TC 034.026/2023-1.

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessado: Jose Renato Paes Marques de Oliveira, CPF 286.774.985-91.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DE VANTAGEM RELATIVA A “QUINTOS” INCORPORADOS NO INTERREGNO DE 8/4/1998 A 4/9/2001. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PARCELA ESTEJA AMPARADA POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. VANTAGEM JÁ CONVERTIDA EM PARCELA COMPENSATÓRIA. IDENTIFICAÇÃO, NO ENTANTO, DE QUE, NOS CONTRACHEQUES DO INTERESSADO, A PARCELA COMPENSATÓRIA NÃO SE ENCONTRA SEGREGADA EM RUBRICA DISTINTA. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 37/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 8/10/2024, PUBLICADA NO DOU EM 15/10/2024**

ACÓRDÃO Nº 8763/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – 1ª Câmara

TC 015.658/2023-6.

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Interessada: Sara Pereira Silva, CPF 282.983.301-53.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCLUSÃO NOS PROVENTOS DE QUINTOS/DÉCIMOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSONADAS NO INTERREGNO DE 8/4/1998 A 4/9/2001. INCORPORAÇÃO DA VANTAGEM SUPOSTAMENTE FUNDADA EM DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. AÇÃO PROPOSTA POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DO ALCANCE DA DECISÃO JUDICIAL NOS CASOS CONCRETOS PARA, SÓ ENTÃO, APLICAR A MODULAÇÃO DE EFEITOS CONFERIDA NO JULGAMENTO DO RE 638.115/CE. ANOTAÇÃO ACERCA DO CÔMPUTO DE PERÍODOS DESCONTÍNUOS DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ANUÊNIOS, GERANDO SUPOSTO PAGAMENTO A MAIOR. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL ACERCA DA MATÉRIA (ACÓRDÃO 2065/2023 – TCU – PLENÁRIO). ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8778/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 023.571/2021-7

Natureza: Pedido de Reexame.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.

Interessada: Sueli Aparecida Balbino Lessa (117.112.108-38).

Representação legal: Juliana Batista (160.956/OAB-SP).
SUMÁRIO: APOSENTADORIA. ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL. PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE GAE COM QUINTOS/DÉCIMOS DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMMISSIONADA. ATO ILEGAL. PEDIDO DE REEXAME. RECEBIMENTO DA GAE CONVALIDADO PELA LEI 14.687/2023. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. LEGALIDADE E REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8781/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I –

Primeira Câmara TC 022.227/2021-0

Natureza: Pedido de Reexame.

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.

Interessada: Sonilda Guimaraes Cardoso (037.972.877-04).

Representação legal: Marluccio Lustosa Bonfim (16.619/OAB-DF).

SUMÁRIO: ATO DE ALTERAÇÃO DE APOSENTADORIA. IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO CUMULATIVO DOS “QUINTOS” COM A “OPÇÃO”. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS ENTRE O ATO INICIAL DE APOSENTADORIA E A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DESTE TRIBUNAL. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. NÃO PROVIMENTO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8787/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 044.906/2021-8

Natureza: Embargos de Declaração em Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE

Interessado: Ricardo Rangel Araujo (216.247.474-34).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APOSENTADORIA. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REJEIÇÃO. RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL COM FUNDAMENTO NO ENUNCIADO 145 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO TCU.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 38/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 15/10/2024, PUBLICADA NO DOU EM 23/10/2024**

ACÓRDÃO Nº 8962/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 021.962/2022-7 [Apenso: TC 019.344/2023-6]

Natureza: Embargos de Declaração (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Embargante: Marcia de Andrade Siqueira Lima (155.761.468-75)

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME. ATO DE APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DA VANTAGEM “OPÇÃO”. ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BASTANTES PARA ALTERAR A DELIBERAÇÃO RECORRIDA. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8963/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 043.668/2021-6 [Apensos: TC 010.603/2022-0, TC 018.350/2024-0]

Natureza: Embargos de Declaração (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE

Recorrente: Virgílio Pessoa de Souza Lima Filho (184.837.984-68)

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME. APOSENTADORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO/PE. PERCEPÇÃO DA VANTAGEM “OPÇÃO”. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS APÓS A LEI 9.624/1998. FUNÇÃO COMISSIONADA DIFERENTE DAQUELA QUE FOI EFETIVAMENTE EXERCIDA. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. NEGATIVA DE PROVIMENTO DO PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA. REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8972/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 023.898/2021-6 [Apenso: TC 007.283/2024-5]

Natureza: Embargos de Declaração (em Aposentadoria)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO

Embargante: Nilza de Oliveira Telles Martins, servidora aposentada

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. APOSENTADORIA. TRT-14. PERCEPÇÃO DE “QUINTOS” RELATIVOS À ATIVIDADE DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. CUMULAÇÃO DOS “QUINTOS” COM A GAE. ATO ILEGAL. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. ALTERAÇÃO DA BASE LEGAL QUE REGE A REMUNERAÇÃO DA EXSERVIDORA. EFEITOS INFRINGENTES. PROVIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE REEXAME. DESTAQUE DOS “QUINTOS” INCORPORADOS APÓS A LEI 9.624/1998, CONFORME MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO STF. CONHECIMENTO DOS NOVOS EMBARGOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO QUE AMPARA O RECEBIMENTO DE “QUINTOS”. EFEITOS INFRINGENTES. REGISTRO EXCEPCIONAL DO ATO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8978/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 019.953/2023-2 Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

Recorrente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES (02.488.507/0001-61).

Interessado: Isaías Fernandes Viana (144.336.301-44). Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. PAGAMENTO DE QUINTOS/DÉCIMOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE 8/4/1998 E 4/9/2001. INCORPORAÇÃO DA VANTAGEM FUNDADA EM DECISÃO ADMINISTRATIVA OU SENTENÇA JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO. MODULAÇÃO DE EFEITOS (RE 638.115/CE). ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO PERMITINDO O PAGAMENTO DE QUINTOS. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL. REGISTRO EXCEPCIONAL A DESPEITO DA MANUTENÇÃO DA ILEGALIDADE DO ATO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8987/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – 1ª Câmara

TC 022.372/2023-7.

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessado: Ari Neves, CPF 695.630.988-20. Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INCORPORAÇÃO DE DÉCIMO RESIDUAL. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL ACERCA DA MATÉRIA (ACÓRDÃO 602/2024 – TCU – PLENÁRIO). LEGALIDADE. REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 9012/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – 1ª Câmara

TC 009.113/2024-0

Natureza: Aposentadoria

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Interessada: Ivanise Isabel Previdi (454.716.659-53).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCLUSÃO, NOS PROVENTOS, DE “DÉCIMO RESIDUAL” DE FUNÇÃO COMISSIONADA (CF. ART. 5º DA LEI 9.624/1998) AUFERIDO APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SOBRE O TEMA, ADMITINDO A HIPÓTESE. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS FALHAS NO ATO. LEGALIDADE. REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 39/2024 - PRIMEIRA CÂMARA, DE 22/10/2024, PUBLICADA NO DOU EM 30/10/2024**

ACÓRDÃO Nº 9176/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 020.298/2023-4

Natureza: Embargos de Declaração (em Pensão Civil)

Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9)

Embargante: Maria Jussara Ramos de Almeida, pensionista

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO CIVIL. TRT-9. RECEBIMENTO, PELO INSTITUIDOR, DA PARCELA “OPÇÃO” SEM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS. PAGAMENTO CUMULATIVO DA “OPÇÃO” E DE “QUINTOS”. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O JUÍZO ANTERIOR. NÃO PROVIMENTO. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU OBSCURIDADES. REJEIÇÃO..

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 9192/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 016.229/2022-3

Natureza: Embargos de Declaração (Aposentadoria).

Embargante: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (02.566.224/0001-90).

Interessada: Ubanilza de Barros Carvalho Melo (173.836.924-20).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. PERCEPÇÃO DE PARCELAS DE QUINTOS INCORPORADAS ENTRE 8/4/1998 e 4/9/2001. ILEGALIDADE. NEGATIVA

DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. DESPROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO, SEM EFEITO INFRINGENTE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 9216/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 028.173/2022-8

Natureza: Pedido de Reexame.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.

Interessada: Cleide Leite Pedroso Cardoso (084.367.158-02).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: INCORPORAÇÃO DE QUINTOS REFERENTES A FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS A LEI 9.624/1998. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. ILEGALIDADE. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REGISTRO EXCEPCIONAL DO ATO. INSUBSISTÊNCIA DE DOIS ITENS DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 9217/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Primeira Câmara

TC 029.565/2022-7 Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

Interessado: Roque Leonardo de Matos Miranda (319.773.756-34).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – GATS, CALCULADA COM PERÍODOS NÃO CONTÍNUOS. ACÓRDÃO 2.065/2023-PLENÁRIO. ENTENDIMENTO PELA POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE QUINTOS, INCORPORADOS COM A UTILIZAÇÃO FUNÇÕES COMISSIONADAS EXERCIDAS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS DE FUNÇÃO COMISSIONADA DIFERENTE DAQUELA QUE FOI EFETIVAMENTE EXERCIDA. ATO ILEGAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 9219/2024 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 036.736/2021-0 Natureza: Pedido de Reexame.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

Interessada: Nilva Luiza dos Santos (323.383.841-72).

Representação legal: Marcus Vinicius Malta Segurado (OAB-GO 22.517).

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. ANALISTA JUDICIÁRIO, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL. PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE GAE COM QUINTOS/DÉCIMOS DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA. ATO ILEGAL. PEDIDO DE REEXAME. RECEBIMENTO DA GAE CONVALIDADO PELA LEI 14.687/2023. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. LEGALIDADE E REGISTRO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)